



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

PROCESSO Nº 61985.000202/2014-13

Pregão nº 04/2014

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E A EMPRESA IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO DE SOROCABA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA OS EMPREGADOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba Ltda.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013 e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017 e a IDS INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO SOROCABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.259/0001-31, com sede na Av. Juscelino

Kubitschek de Oliveira, 1001, Sorocaba - SP denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Dr. NELSON BITENCOURT DO NASCIMENTO, RG nº 8.034.465 SSP/SP, CPF nº 008.154.758-70, e pelo Dr. CLÁUDIO PEREIRA MIRANDA, RG nº 11.944.800 SSP/SP, e CPF nº 086.157.848-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 40/2017/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

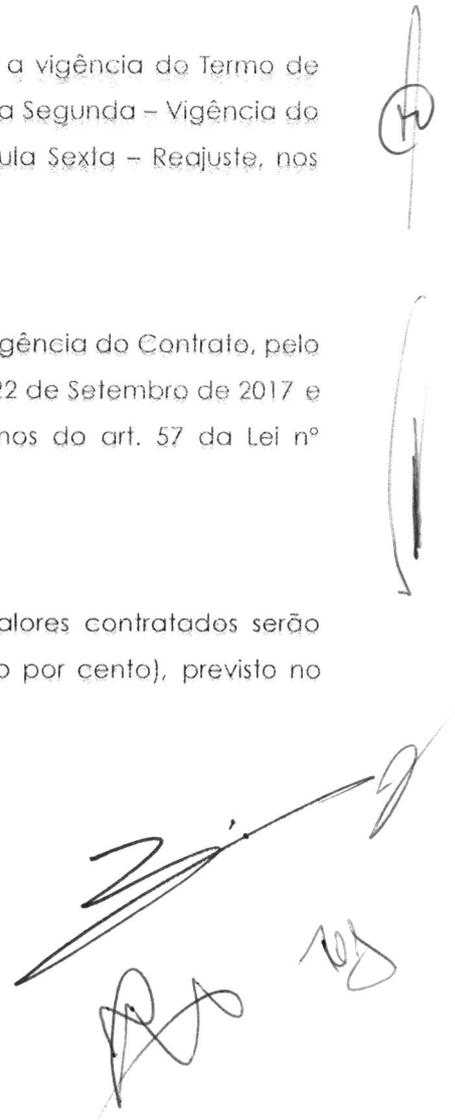
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Termo de Contrato nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda – Vigência do Contrato, e efetuar o REAJUSTE contratual previsto na Cláusula Sexta – Reajuste, nos termos do artigo 2º, §1º da lei nº 10.192/2001.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando esse novo período em 22 de Setembro de 2017 e encerrando em 22 de Setembro de 2018, previsto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e em sua Cláusula Segunda – Vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Conforme Cláusula Sexta – Reajuste do Contrato, os valores contratados serão reajustados em 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimo por cento), previsto no artigo 2º, §1º da lei nº 10.192/2001.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a circled 'N' and several large, stylized signatures.

5.2. Em decorrência da aplicação de reajuste no valor contratual, a Cláusula Terceira – Preço será alterada, e passará a constar o valor total contratado para o próximo período R\$ 139.013,22 (cento e trinta e nove mil, treze reais e vinte e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.950,66 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo, observadas as condições previstas no Edital.

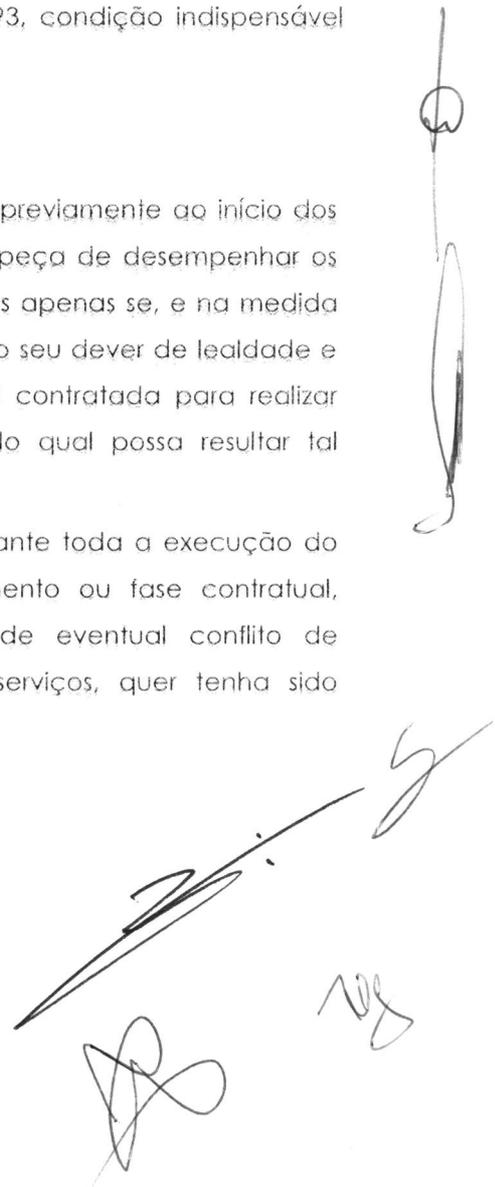
8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONFLITO DE INTERESSES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

9.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

11.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



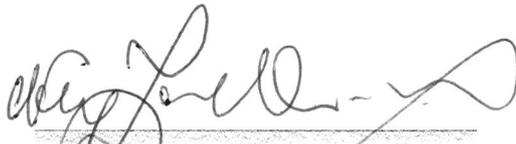
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÓPIAS

14.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

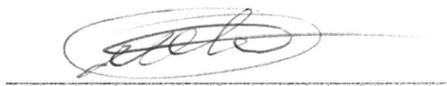
– Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL



NELSON BITENCOURT NASCIMENTO
CPF nº008.154.758-70
IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba Ltda.



ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –
AMAZUL

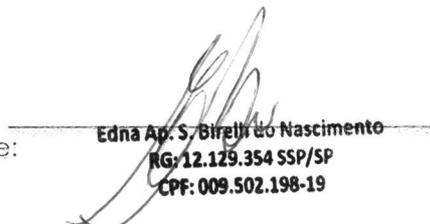


CLÁUDIO PEREIRA MIRANDA
CPF nº 086.157.848-17
IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba Ltda.

Testemunhas:



Nome: **RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO**
CPF: **Analista Administrativo**
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.268-01



Nome: **Edna Ap. S. Birelli do Nascimento**
CPF: **RG: 12.129.354 SSP/SP**
CPF: 009.502.198-19